



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Gabinete do Deputado Wellington do Curso
Avenida Jerônimo, s/n, Sítio Rangedor – Cohafuma
São Luís - MA – 65.071-750 - Tel. 3269 3240/3429 – dep.wellingtondocurso@al.ma.leg.br

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2025

Institui o Programa “Rota Escolar Segura” no Estado do Maranhão, com o objetivo de garantir a segurança e o bem-estar de crianças e adolescentes nos trajetos entre casa e escola, prevenindo abusos sexuais e outros riscos.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Programa “Rota Escolar Segura” no Estado do Maranhão, voltado à proteção integral de crianças e adolescentes durante seus deslocamentos diários entre casa e escola, com foco na prevenção de abusos sexuais, violência e outras situações de risco.

§ 1º A “Rota Escolar Amigável” compreende um conjunto de ações integradas entre poder público, comunidade e instituições locais, visando garantir a integridade física e emocional dos estudantes.

§ 2º O perímetro de segurança escolar será de 100 (cem) metros ao redor das unidades de ensino, podendo ser ampliado conforme a realidade local.

Art. 2º O Poder Executivo, por meio das Secretarias de Estado da Educação (SEDUC), de Segurança Pública (SSP), de Desenvolvimento Social (SEDES), e demais órgãos da rede de proteção, elaborará um plano de ação com as seguintes diretrizes:

I – Planejamento urbano inclusivo, com foco na segurança infantil, especialmente em áreas periféricas, quilombolas, ribeirinhas e indígenas;

II – Identificação das rotas escolares mais utilizadas, com mapeamento de pontos críticos e áreas vulneráveis;

III – Melhoria da infraestrutura urbana, incluindo faixas de pedestres, iluminação pública, sinalização adequada e limpeza de terrenos baldios;

IV – Criação do selo “Comércio Amigo da Criança”, com afixação de canais de denúncia e informativos sobre os direitos da infância;

V – Implantação de programas educativos nas escolas, abordando prevenção ao abuso sexual e segurança no trajeto escolar;

VI – Realização de palestras e capacitações para pais, professores, motoristas e demais envolvidos no cuidado dos estudantes;

VII – Estabelecimento de parcerias com ONGs, associações comunitárias, comércio local e



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Gabinete do Deputado Wellington do Curso

Avenida Jerônimo, s/n, Sítio Rangedor – Cohafuma

São Luís - MA – 65.071-750 - Tel. 3269 3240/3429 – dep.wellingtondocurso@al.ma.leg.br

lideranças regionais para ampliar a rede de apoio;

VIII – Criação e divulgação de canais de denúncia, garantindo anonimato e proteção às vítimas.

Art. 3º As escolas públicas estaduais deverão incorporar as diretrizes da “Rota Escolar Amigável” em suas atividades pedagógicas e administrativas.

Art. 4º A comunidade escolar e a sociedade civil deverão participar da elaboração, implementação e avaliação das ações previstas neste Programa.

Art. 5º Fica autorizada a destinação de recursos estaduais específicos para a execução do Programa, podendo ser suplementados conforme necessidade.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, considerando as diversidades regionais e culturais do Estado.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 15 de agosto de 2025.

WELLINGTON DO CURSO

Deputado Estadual



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Gabinete do Deputado Wellington do Curso

Avenida Jerônimo, s/n, Sítio Rangedor – Cohafuma

São Luís - MA – 65.071-750 - Tel. 3269 3240/3429 – dep.wellingtondocurso@al.ma.leg.br

JUSTIFICATIVA

O Maranhão possui uma das maiores extensões territoriais do país, com populações distribuídas em áreas urbanas, rurais, ribeirinhas, quilombolas e indígenas. Em muitas dessas localidades, o trajeto entre casa e escola é longo, precário e, por vezes, perigoso. Crianças e adolescentes enfrentam riscos como violência, abuso sexual, tráfico de pessoas e negligência.

A proposta do Programa “Rota Escolar Segura” é transformar esse percurso em um espaço de proteção e cidadania. Ao envolver o poder público, a comunidade e as instituições locais, o projeto promove ações concretas para garantir que cada criança maranhense tenha o direito de ir e vir com segurança.

Além disso, a iniciativa fortalece a rede de proteção à infância, promove a conscientização da sociedade e valoriza a escola como espaço seguro e acolhedor. É uma resposta urgente e necessária às demandas de um estado que luta diariamente contra desigualdades e violações de direitos.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 15 de agosto de 2025.

WELLINGTON DO CURSO

Deputado Estadual